



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP. 1

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.034/04

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1.º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o **EXERCÍCIO DE 2005**, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 4.100.000,00** (quatro milhões e cem mil reais), sendo:-

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 2.857.450,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

II – Orçamento de Seguridade Social em **R\$ 1.242.550,00** (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2.º - A **RECEITA** será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES **R\$ 4.221.550,00**

Receita Tributária.....	88.000,00
Receita Patrimonial.....	14.000,00
Receita de Serviços.....	4.500,00
Transferências Correntes.....	4.076.500,00
Outras Receitas Correntes.....	38.550,00

RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 362.500,00**

Alienação de Bens.....	31.000,00
Transferências de Capital.....	331.500,00

(deduções) Contas Retificadoras..... **R\$ - 484.050,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 4.100.000,00

A J



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP. 2

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

ARTIGO 3.º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-
I. PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	225.500,00
04	Administração.....	530.700,00
08	Assistência Social.....	185.550,00
10	Saúde.....	1.057.000,00
12	Educação.....	1.153.400,00
15	Urbanismo.....	432.300,00
17	Saneamento.....	75.500,00
20	Agricultura.....	98.000,00
26	Transporte.....	79.500,00
27	Desporto e Lazer.....	111.850,00
28	Encargos Especiais.....	113.500,00
99	Reserva de Contingência.....	37.200,00
-o-	TOTAL GERAL.....	4.100.000,00

II. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0101	Câmara Municipal.....	225.500,00
0202	Gabinete do Prefeito.....	228.700,00
0203	Diretoria Municipal de Administração.....	64.200,00
0204	Diretoria Municipal da Fazenda.....	343.300,00
0205	Diretoria Municipal de Educação.....	1.153.400,00
0206	Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.....	111.850,00
0207	Diretoria Municipal de Saúde.....	1.057.000,00
0208	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	587.300,00
0209	Diretoria Municipal de Promoção Social.....	177.550,00
0210	Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio....	98.000,00
0211	Secretaria Municipal de Gestão.....	8.000,00
0212	Assessoria de Gabinete.....	8.000,00
9999	Reserva de Contingência.....	37.200,00
-o-	TOTAL.....	4.100.000,00

ARTIGO 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964;

A J



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP. 3

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182
E-mail: pmalvin@terra.com.br
CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

II. abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


III. remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-


I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de Dezembro de 2004.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. N.º 5.319.952-SSP/SP

Publicada e Afixada nesta secretaria no lugar de costume, nesta data.


ÁUREA NUNES ALVES
Téc. em Contabilidade
CRC N.º 1SP205845/0-8